HABEAS CORPUS 152.720 DISTRITO FEDERAL

RELATOR	**: MIN. GILMAR MENDES**
PACTE.(S)	: SERGIO DE OLIVEIRA CABRAL SANTOS FILHO
IMPTE.(S)	: RODRIGO HENRIQUE ROCA PIRES
COATOR(A/S)(ES)	: PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DESPACHO: A Segunda Turma determinou a instauração de investigação para apurar eventual abuso de autoridade na exibição do paciente às câmeras de televisão algemado por pés e mãos, durante transporte, a ser por mim relatada.

Providencie a Secretaria a distribuição de novo feito da classe Inquérito, instruído com cópia desta decisão e das peças do HC 152.720, à minha relatoria.

Resta nomeado o Magistrado Instrutor Ali Mazloum para conduzir as apurações.

Comunique-se a distribuição à Procuradoria-Geral da República, solicitando a nomeação de membro do Ministério Público Federal para acompanhar as investigações.

Dê-se ciência à Diretoria-Geral da Polícia Federal.

2. Durante os estudos para a preparação do voto, deparei-me com a informação de que, em ação judicial movida pelo Juiz Federal Marcelo da Costa Bretas buscando a condenação da União ao pagamento de auxílio-moradia, a Advocacia da União não teria interposto apelação à sentença de procedência. Tampouco teria sido observado o reexame necessário, na forma lei.

Comunique-se, para apuração de eventuais irregularidades, ao Conselho Nacional de Justiça, ao Conselho da Justiça Federal, à Presidência e à Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, à Procuradoria-Geral da República, bem como à Advogada-Geral da União.

Publique-se.

Brasília, 11 de abril de 2018.

Ministro **GILMAR MENDES**

Relator

Documento assinado digitalmente

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o número 14647003.